



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

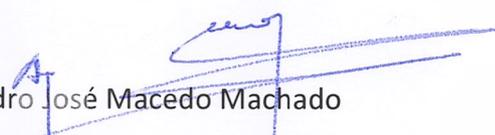
Senhor Presidente José Tadeu da Silva,

Venho informar que conforme protocolo 6285 de 2017 do CONFEA, que trata da suspensão da posse da Diretoria eleita, digo efeitos do Ato de Presidência do CONFEA, por origem de decisão Judicial Mandado Impetrado pelo Senhor Murilo Celso de Campos Pinheiro, contra o ato de posse do Senhor Joel Krüger a presidência do CONFEA para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

O processo ora recepcionado em regime de plantão, nº 119/2017 foi DEFERIDA urgência, proferida Pelo Exmo Sr Juiz Federal Itagiba Catta Preta Neto em 28 de dezembro de 2017, determinando assim judicialmente a imediata suspensão dos efeitos do Ato de posse.

Diante do exposto, venho requerer a divulgação no site do CONFEA a referida decisão Judicial, suspendendo a posse do candidato a presidência do CONFEA em nome Joel Krüger.

Atenciosamente


Alessandro José Macedo Machado

Engenheiro Agrimensor / Civil

Cons. Federal 2016-2018

*Visto, ciente,
providenciado.
29/12/2017*